

FACIM 2017

A ANEME participou na 53ª Edição da FACIM - Feira Internacional de Maputo, integrada no Pavilhão de Portugal.

Esta feira, que decorreu de 28 de Agosto a 3 de Setembro de 2017, teve a participação de 26 países e de mais de 500 empresas.

O CFPM - Centro de Formação Profissional da Metalomecânica, em conjunto com a ANEME, esteve



presente, uma vez mais, nesse certame, tendo recebido inúmeras solicitações quer de empresas, quer de jovens que pretendem frequentar os cursos ministrados pelo CFPM.

A Engª Teodolinda Fortes representou o CFPM, tendo apresentado as actividades do Centro, ao Secretário de Estado da Internacionalização, Professor Doutor Eurico Brilhante Dias, quando da sua visita ao Pavilhão de Portugal bem como a outras entidades moçambicanas e portuguesas que visitaram o pavilhão de Portugal.

NOVA PUBLICAÇÃO DA ANEME

Colectânea de Legislação Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho

A ANEME editou uma Colectânea de Legislação Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho que será disponibilizada em primeira mão aos participantes nas sessões de esclarecimento sobre SST agendadas para Lisboa e Marinha Grande no mês de Outubro.



1 CAPA

- FACIM 2017
- Nova publicação da ANEME - Colectânea de Legislação Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho

2 INFORMAÇÃO ANEME

- **Editorial**

3 ENTREVISTA

- Lampre Portuguesa

4 FISCALIDADE

- Obrigações Fiscais

5 NOTÍCIAS

- MOLDPLÁS 2017
- Informações da ANEME 1º Semestre de 2017

6 ACORDÕES | NOTÍCIAS

- Decisões Jurisprudenciais
- Candidaturas ao Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego (SIZÉ)

7 INFORMAÇÃO

- Indicadores Macroeconómicos
- Alterações à Lei Geral Tributária Proibição de pagamentos e recebimentos em numerário que envolvam montantes iguais ou superiores a € 3.000,00

8 DIVULGAÇÃO

- Propriedade Industrial

A IMPORTÂNCIA DAS PESSOAS NO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DAS NAÇÕES (continuação)

D. O Estado contra a Nação?

1. A Nação portuguesa está, volvidos pouco mais de quarenta anos sobre o anúncio de uma outra liberdade, na senda do regresso à submissão imposta pelo aparelho de um Novo Estado: que já não será o do Estado Novo porque também já não somos a mesma Nação; mas é curioso que são cada vez mais reconhecíveis os tropismos do sacerdócio político ungido do mesmo poder infuso que iluminava os velhos 'pastores' e foi apropriado pelos novos 'apóstolos'... A apologia da Pátria – que, apesar de tudo, tinha eco em sentimentos mais ou menos profundos de 'pertença' –, deu lugar a proclamações de liberdade e democracia: noções e, sobretudo, vivências relativamente intangíveis para o 'vocabulário' de vidas talhadas no medo da 'autoridade' e no dever da 'obediência'. A dimensão das diferenças não apaga a semelhança assustadora das convergências: onde era o medo, é agora a ostensiva pedagogia da consciência de classe; onde era o dever, é hoje a obediência democrática; onde era a autoridade é actualmente a legitimidade das instituições sufragadas pelo voto popular...

Parece, assim, ter sido o país atingido por uma qualquer 'síndrome do retorno' em que só a linguagem mudou no catálogo dos mesmos vícios: o maior e o mais deletério de todos eles continua a ser a secundarização sistemática do universo privado face ao poder discricionário e concentracionário de um Estado que se reclama democrático mas é servido por uma Administração cujo primeiro dever é, visivelmente, depois da conveniente fidelidade política, a subserviente obediência hierárquica. O resultado é que, por

submissão a poderes partidários, não é nunca claro o simples inventário ou, sequer, a discreta consciência de um elenco mínimo de interesses permanentes da Nação – por definição independentes da dominante ideológica em exercício de um poder que, sendo democrático, é, naturalmente, precário.

Os últimos anos (e, com perspectivas muito mais graves, os do próximo futuro nacional) têm sido e continuam a ser segmentados numa deriva de 'agendas de legislatura', usadas, pelos partidos ou coligações que episodicamente alternam no poder, tão só como ocasiões privilegiadas de reforço das respectivas estruturas, de ocupação táctica de lugares nos órgãos políticos e administrativos do Estado – em particular das empresas públicas –, de exercícios de instalação e alargamento das clientelas de base que garantam, a troco de situações de vida sem esforço, confortável e tranquila, a conquista territorial das fidelidades eleitorais e a consequente perpetuação do poder...e dos poderes.

2. Contemporizar com esta ordem seria o caminho sem rumo e a absurda admissão de uma prevalência, no Estado, de oportunismos medíocres e carreiristas; seria a consagração da falta de visão e disciplina estratégica em horizontes de vida colectiva: que se esgotariam na satisfação dos pequenos interesses de serventuários sem rasgo nem visão. A lúcida eleição programática da prioridade política à valorização do tecido humano como via incontornável de acesso rápido e seguro aos níveis de desenvolvimento que devemos impor-nos, não poderá jamais ser um alvo da aplicação de medidas de contenção orçamental, sob qualquer forma; um objectivo político correctamente definido como prioritário – porque é, como poucos, estratégico –, exige o tratamento administrativo correspondente ao nível da decisão política que lhe subjaz. Nem haveria necessidade, portanto, de invocar imperativos decorrentes de um qualquer Acordo com Parceiros Sociais, ou a natureza independente do orçamento da Segurança Social, ou o carácter institucional tripartido do IEFP.

José de Oliveira Guia • Presidente da Direcção da ANEME

INFORMAÇÕES DA ANEME EM AGOSTO

Nº	TÍTULO	DATA
33 - JURÍDICA	12ª Alteração ao Código do Trabalho - Lei nº 73/2017 de 16 de Agosto	16.08.2017
34 - ECONÓMICA	Portugal 2020 - Novas Candidaturas ao Sistema de Incentivos às Empresas - Vale Indústria 4.0	28.08.2017
35 - COMERCIAL	Visita Empresarial à Feira BATIMAT 2017 – Paris-França 7 e 8 de Novembro de 2017	25.08.2017
36 - COMERCIAL	Visita Empresarial à Feira METALMADRID 2017 – Madrid – Espanha 15 a 16 de Novembro de 2017	25.08.2017

LAMPRE PORTUGUESA

Carlos Ferreira
Responsável administrativo e Mandatário



A procura constante de satisfazer as necessidades dos clientes de diferentes mercados e indústrias tem impulsionado a inovação na Lampre Portuguesa. 'Fazer sempre mais e melhor' é um lema que se aplica na perfeição a esta empresa.

Breve apresentação da empresa

A Lampre Portuguesa, Lda. foi criada em Portugal por investidores italianos em 1989, para fortalecer a presença europeia da Lampre na produção de aço pré-revestido. Localizada no concelho de Sintra, a Lampre Portuguesa construiu o seu sucesso e reputação graças a uma organização independente, ágil e eficiente, capaz de fornecer com rapidez produtos e serviços especialmente adaptados às indústrias de frio - doméstico ou industrial -, ao sector da construção civil e à indústria naval.

Com 52 trabalhadores, está implementada em instalações próprias numa área coberta de 10.000 m². O sucesso alcançado pela Lampre Portuguesa é testemunhado também pelo facto de ter sido distinguida, oito anos consecutivos, como "PME Excelência Indústria" pela eficiência alcançada na sua gestão.

A gama de produtos Lampre é muito vasta, mas continuam a apostar em novos produtos. Têm uma equipa especializada focada na pesquisa e desenvolvimento de novos produtos?

São os novos produtos que fazem crescer a nossa competitividade e isso resulta do desenvolvimento e pesquisa de novas soluções de revestimento, procurando sempre melhorar a qualidade dos materiais e contribuir para o desenvolvimento sustentável, através da redução do impacto ambiental.

Os projetos na divisão de I&D têm como objetivo desenvolver, a curto e médio prazo, a qua-

lidade dos nossos produtos para responder às necessidades cada vez maiores dos mercados. A divisão de I&D tem uma equipa de especialistas que contam com a preciosa colaboração da casa mãe e de institutos e universidades para desenvolver revestimentos de acordo com rigorosas certificações internacionais. Dispomos também de modernos equipamentos para realizar meticulosos testes, simulando o processo de produção e as condições ambientais a que os produtos são submetidos.

A Lampre opera hoje nos principais mercados internacionais. Como explica este crescimento e quais são os mercados que ainda perspectivam alcançar?

Ao longo dos anos a Lampre criou uma rede de vendas extensa que permite à empresa estar presente em todo o mundo com mais de 40 escritórios. Com a Lampre o conceito de venda de aço já não é apenas um conjunto de ofertas pré-estabelecidas e estáticas, tornou-se um serviço eficiente e real de aconselhamento ao cliente desde a fase do envio de amostras até à ordem de compra.

Neste momento, a Lampre Portuguesa tem em curso um novo plano de investimentos, superior a 10 ME, que abrange instalações e equipamento, sendo esperado oferecer, dentro dos próximos dois anos, uma nova gama de produtos que irá satisfazer e servir de suporte para uma gama mais vasta de utilizações, atingindo novas indústrias e mercados, bem como reforçar e expandir os mercados existentes.

Quais são as vossas perspectivas quanto ao futuro? Qual é o vosso foco: mais produtos ou mais mercados?

A Lampre foi fundada no conceito de aço revestido com filme de PVC num processo contínuo sempre dedicado à qualidade, tendo-se tornado líder europeu na produção de metais pré-revestidos. No entanto, continuamos a dedicar toda a atenção à inovação dos nossos processos, tendo como foco novas aplicações industriais e novos mercados.

A Lampre tem estado sempre na vanguarda da evolução de aço revestido a PVC, utilizando a última geração de matérias-primas e tecnologias amigas do ambiente, garantindo assim uma qualidade de longa duração. A gama de produtos da Lampre é incrivelmente vasta e apesar do seu uso durante muitas décadas, novas ideias e perspectivas para o nosso material estão em expansão contínua.

A facilidade de processamento, as características mecânicas e o alto valor estético explicam o sucesso dos nossos produtos, também a higiene, a impermeabilidade e a facilidade de limpeza adicionam outras razões para a escolha deste material que é fabricado e certificado tanto para o contacto com alimentos como para a baixa propagação das chamas.

Qual a importância da ANEME no apoio e dinamização do sector?

A importância da ANEME passa sobretudo por ser um bom elo de ligação e defender os legítimos direitos e interesses das empresas suas associadas, assegurando a sua representação junto das entidades públicas ou privadas. Também é essencial na assistência e apoio nas áreas da formação.



Lampre Portuguesa, Lda.

Estrada Nacional N 247 Km 65
2709-505 São João das Lampas
Sintra

T 219 608 470
F 219 615 193
E lampre.portuguesa@lampre.com
S www.lampre.com

PAGAMENTOS

IVA

Até ao dia 10 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de Agosto - periodicidade mensal.

IRC

Até ao fim do mês Segundo pagamento especial por conta de IRC.

IRS | IRC | SELO

Até ao dia 20 Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo.

IUC

Até ao fim do mês Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC.



FORMAÇÃO PARA EMPRESAS E ADULTOS

FM

Formação Modular Certificada

- Ações curta duração
- Ciclos de formação

EFA

Cursos de Educação e Formação de Adultos

RVCC

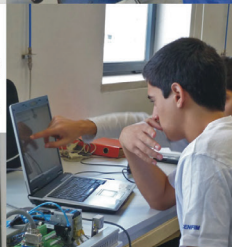
Profissional e Dupla Certificação



Formação à Medida | Apoio Técnico e Organizacional

Formação Contínua - Aperfeiçoamento | Formação Contínua Certificada

CET - Especialização Tecnológica | Formação Pedagógica de Formadores



FORMAÇÃO DE JOVENS

CET

Cursos de Especialização Tecnológica

Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)

APZ

Cursos de Aprendizagem

Nível 4
Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional

Cursos de Qualificação Profissional - PRO

Apoios Sociais

- Bolsa de Formação
- Subsídio de Alimentação e Transporte

Uma Profissão... Um Futuro... 100% Empregabilidade...
www.cenfim.pt
www.facebook.com/cenfim.pt

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10 Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

IVA

Até ao dia 10 Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efectuadas em Agosto;

Até ao dia 20 Comunicação por transmissão electrónica de dados dos elementos das facturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou colectivas;

Durante este mês Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no corrente ano civil, noutra Estado-Membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400;

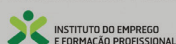
Durante este mês Opção pelo Regime de Contabilidade de Caixa em sede de IVA.

Fonte: AT

CURSOS nas ÁREAS de: ■ Projeto / Desenho ■ Organização e Gestão Industrial ■ Construções Mecânicas: Maquinação Convencional ou Assistida ■ Construções Metálicas: Serralharias e Soldadura ■ Manutenção Industrial: Mecânica / Eletromecânica / Mecatrónica ■ Energia ■ Eletricidade / Eletrónica ■ Qualidade e Ambiente ■ Administrativo, Comercial e Marketing ■ Informática - Tecnologias de Informação ■ Educação / Formação ■ Outros.

NÚCLEOS em: ■ Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Peniche ■ Porto ■ Santarém ■ Sines ■ Torres Vedras ■ Trofa

SEDE : Rua do Açúcar, 88 . 1950-010 LISBOA . Telef.: 21 861 01 50 . Fax: 21 868 49 79 . ZONA NORTE: Rua Conde da Covilhã, Nº1400 . 4100-187 PORTO Apartado 8006 . 4109-601 PORTO . Telef.: 22 618 21 64/77 . Fax: 22 618 95 96 . Internet: www.cenfim.pt . www.facebook.com/cenfim.pt . E-mail: dir@cenfim.pt



MOLDPLÁS 2017



De 8 a 11 de Novembro irá decorrer na Exposição - Batalha a 10ª edição da feira MOLDPLÁS - Salão de Máquinas, Equipamentos, Matérias-primas e Tecnologia para Moldes e Plásticos. A feira irá decorrer em simultâneo com a Feira Industrial Portuguesa.

A indústria de moldes em Portugal é uma das indústrias com maior peso na economia nacional, nomeadamente devido ao elevado volume de negócios e de exportações. As pressões impostas pelo mercado fizeram com que o sector se focasse na Qualidade e Certificação, o que se reflecte em factores diferenciadores para o desenvolvimento da indústria e, consequentemente, torna-se uma vantagem competitiva. Portugal atingiu um patamar de reconhecimento a nível mundial entre os principais fabricantes e moldes. O ano de 2015 foi o melhor ano de sempre da indústria em termos de produção e exportação, sendo a Europa o principal destino das exportações portuguesas, mas também destinos como México, Brasil e Estados Unidos, num total de 89 destinos.

Aliado a esse factor, também a feira MOLDPLÁS de 2015 foi um verdadeiro sucesso. Cerca de 200 expositores ocuparam a totalidade do espaço de exposição, um aumento de 60% de expositores, o que se reflectiu num maior número de empresas, produtos expostos e marcas. 92% dos expositores presentes afirmaram que a MOLDPLÁS foi importante para os seus negócios.

Assim, pelo facto de o sector estar no seu auge e dinamismo, a feira de 2017 está já a ser um sucesso, com o espaço praticamente ocupado na sua totalidade. Esperam-se como visitantes empresários, engenheiros, chefes de compras, decisores, designers e todos os profissionais do sector não só de Portugal como também de outros países.

A feira tem o objectivo de dar a conhecer as soluções tecnológicas e as inovações da indústria, estando presentes expositores como fabricantes, importadores, distribuidores de máquinas, equipamentos, ferramentas, acessórios, tecnologia e informática para as indústrias dos moldes e plásticos e fabricantes e exportadores de moldes para plásticos.

Actualmente, uma das dificuldades do sector passa pela falta de mão-de-obra qualificada. Assim, estarão presentes centros tecnológicos e polos de investigação, no sentido de aproximar o sector aos futuros profissionais da área.

Participe na MOLDPLÁS – Dê novos moldes ao seu negócio!

INFORMAÇÕES DA ANEME

1º Semestre de 2017

Nº	TÍTULO	DATA
1 - GERAL	Quotização para o ano de 2017 (Tabela de Quotas)	04.01.2017
2 - COMERCIAL	SUBCONTRATACIÓN 2017 Bilbau (Espanha) – 6 a 8 de Junho 2017	09.01.2017
3 - COMERCIAL	INDUSTRIE LYON Lyon (França) – 4 a 7 de Abril 2017	09.01.2017
4 - JURÍDICA	Redução excepcional da taxa de segurança social dos empregadores - 2017	17.01.2017
5 - JURÍDICA	Medida Contrato Emprego	17.01.2017
6 - ECONÓMICA	Tabelas de retenção na fonte da sobretaxa em sede de IRS para 2017	18.01.2017
7 - ECONÓMICA	Tabelas de retenção na fonte da sobretaxa em sede de IRS para 2017	18.01.2017
8 - ECONÓMICA	Seminário "IVA: facturação, exigibilidade e regularizações"	18.01.2017
9 - COMERCIAL	Feira HANNOVER	23.01.2017
10 - COMERCIAL	Emissão de certificados de origem - Vantagens para Associados	25.01.2017
11 - JURÍDICA	Cessação de vigência da medida excepcional da redução da TSU	27.01.2017
12 - ECONÓMICA	Linha de Crédito Capitalizar	03.02.2017
13 - COMERCIAL	Missão empresarial ao Chile - 24 a 28 de Abril de 2017	07.02.2017
14 - JURÍDICA	Portaria de extensão do Contracto Colectivo celebrado entre a FENAME - Federação Nacional do Metal e o SITESE - Sindicato dos trabalhadores e Técnicos de Serviços e Outros	24.02.2017
15 - ECONÓMICA	Seminário "IRC - A importância da política de depreciações e IRS - A reforma 2 anos depois"	24.02.2017
16 - JURÍDICA	Entrega do Relatório Único 2016	10.03.2017
17 - GERAL	Sessão de Apresentação EMEF	20.03.2017
18 - COMERCIAL	SUBCON 2017 – Birmingham (Reino Unido) - 6 a 8 de Junho 2017	27.03.2017
19 - ECONÓMICA	Seminário - "Tributação internacional e mecanismos de eliminação da dupla tributação"	19.03.2017
20 - JURÍDICA	Medida estágios profissionais - Portaria nº 131/2017 de 7 de Abril	07.04.2017
21 - GERAL	Programa de Formação - Acção MOVE PME	11.04.2017
22 - ECONÓMICA	Seminário "IRC - Encerramento de contas (modelo 22)"	13.04.2017
23 - JURÍDICA	Sessões de divulgação sobre o Novo Regulamento Geral de Protecção de Dados	02.05.2017
24 - ECONÓMICA	Portugal 2020 - Novas Candidaturas ao Sistema de Incentivos às Empresas	03.05.2017
25 - JURÍDICA	INQUÉRITO AOS ASSOCIADOS - 2017	04.05.2017
26 - COMERCIAL	Missão Empresarial ao Equador - Quito 19 a 23 de Junho de 2017	11.05.2017
27 - TÉCNICA	Workshop - "Inovação e Desenvolvimento Empresarial"	05.06.2017
28 - JURÍDICA	Adesão do SIMA ao CTT da FENAME	08.06.2017
29 - ECONÓMICA	Workshop - O Mercado das Multilaterais no contexto do Sector Metalúrgico e Electromecânico: Enquadramento, Oportunidades e Experiências Empresariais	23.06.2017
30 - JURÍDICA	Incentivos à Contratação – Dispensa de TSU	26.06.2017
31 - JURÍDICA	Alterações ao Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU)	29.06.2017

Recolha de decisões jurisprudenciais proferidas sobre questões laborais

Seleccção feita exclusivamente tendo em consideração a respectiva diversidade e o potencial interesse.

RETRIBUIÇÃO - SUBSÍDIO DE PREVENÇÃO - SUBSÍDIO DE CONDUÇÃO - RETRIBUIÇÃO DE FÉRIAS - SUBSÍDIO DE FÉRIAS - SUBSÍDIO DE NATAL

I. A retribuição é constituída pelo conjunto de valores (pecuniários ou em espécie) que a entidade empregadora está obrigada a pagar regular e periodicamente ao trabalhador como contrapartida da actividade por ele desenvolvida, dela se excluindo as prestações patrimoniais do empregador que não sejam a contraprestação do trabalho prestado.

II. Considera-se regular e periódica e, consequen-

temente, passível de integrar o conceito de retribuição, para os efeitos de cálculo da retribuição de férias e dos subsídios de férias e de Natal, a atribuição patrimonial cujo pagamento ocorra todos os meses de actividade do ano (onze meses).
III. Face ao cariz sinalagmático do contrato de trabalho, a regularidade e periodicidade não constitui o único critério a considerar, sendo ainda necessário que a atribuição patrimonial constitua uma contrapartida do trabalho e não se destine a compensar o trabalhador por quaisquer outros factores.

IV. Destinando-se o subsídio de prevenção a compensar o trabalhador pela sua disponibilidade, no

seu domicílio, para eventual execução de serviços exclusivamente no âmbito da reparação inadiável de avarias, não o recebendo se tiver que prestar actividade, caso em que lhe é pago o trabalho suplementar ou o trabalho noturno, e provando-se também que o subsídio de condução se destina a compensar o trabalhador pela especial penosidade e risco decorrente da condução de veículos automóveis, os mesmos, porque não constituem a contrapartida da prestação de trabalho, não integram o conceito de retribuição, não tendo, por isso, que ser considerados para cálculo da retribuição das férias e dos subsídios de férias e de Natal.

Acórdão do STJ de 30-03-2017

CANDIDATURAS AO SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO (SIE)

Está aberto o período para apresentação de candidaturas ao Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego (SIE).

O SIE é um programa que financia a criação, expansão ou modernização de micro e pequenas empresas, bem como a criação de emprego, através dos Programas Operacionais Regionais do Norte, Centro, Alentejo, Lisboa e Algarve. Os incentivos a conceder no âmbito do SIE revestem a natureza de subvenção não reembolsável, com duas componentes, FEDER (Investimento) e FSE (Incentivo ao Emprego) com as seguintes taxas de apoio ao investimento:

- › Territórios de baixa densidade: 40%, podendo ser majorado em 20%;
- › Restantes territórios: 30%, podendo ainda ser majorado em 20%;
- › Apoio por posto de trabalho criado, até 15 meses (ou 18 meses para territórios de baixa densidade), com o limite por mês de 1 IAS. São apoiados projectos de investimento até 235 mil euros.

São elegíveis os investimentos em:

- › Máquinas e equipamentos;
 - › Informática;
 - › Marcas;
 - › Planos de Marketing;
 - › Pequenas obras de remodelação bem como os serviços de arquitectura e engenharia.
- Para efeitos de criação de emprego, são elegíveis as despesas com remunerações para os postos de trabalho criados.

Para mais informações sobre a medida consultar a nossa Informação n.º 42/17.



Parceiro de Confiança no seu Negócio



Presente em 25 países

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo



Associação para a Certificação

Acreditada pelo IPAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão



INDICADORES MACROECONÓMICOS

Indicador	Unidade	2015	2016	2º Trím 17	Mai 17	Jun 17	Jul 17	Ago 17
PIB pm preços const 2011	10 ⁶ Euro VH	171 343,2 1,6	173 796,1 1,4	44 443,2 2,9				
PIB pm preços correntes	10 ⁶ Euro VH	179 539,9 3,7	185 034,6 3,1	47 870,7 4,2				
Exportações Totais	10 ⁶ Euro VH	73 993,8 6,1	77 243,8 4,4	20 548,7 8,2	4 873 16,2	4 757 6,7	4 668 4,6	
Importações Totais	10 ⁶ Euro VH	77 705,6 8,2	81 105,3 4,4	21 670,2 7,5	6 266 21,2	5 768 6,6	5 724 12,8	
Índice de Produção Industrial Total	VH VM12	1,8	1,0	2,4	5,8 2,1	3,7 2,3	6,4 3,0	
Índice de Produção Industrial Indústria Transformadora	VH VM12	1,2	-1,1	3,1	7,3 1,1	3,0 1,4	3,8 2,1	
Emprego Total	VH%	1,1	1,2	3,4				
Taxa de Desemprego	%	12,4	11,1	8,8				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	0,4	0,9	1,4	1,5 1,0	0,9 1,1	0,9 1,1	1,1 1,1
Taxa de Câmbio do euro valores médios	dólares				1,106	1,123	1,151	1,181
Brent valores médios (barril)	dólares				50,33	46,37	48,48	51,70
Taxas de Juro Euribor (3 meses), fim do período	%	-0,13	-0,32		-0,33	-0,33	-0,33	-0,33

FONTE:

INE - Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.

NOTAS:

Exportações e Importações mensais - Dados preliminares
Exportações e Importações anuais e trimestrais - Dados encadeados em volume

UNIDADES:

VH - Variação Homóloga (%)
VM12 - Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

Alterações à Lei Geral Tributária

Proibição de pagamentos e recebimentos em numerário que envolvam montantes iguais ou superiores a € 3.000,00

ABÍLIO SOUSA

DSF Consulting / IVOJOMA – Formação e Fiscalidade, Lda

Foi publicada no Diário da República a Lei n.º 92/2017, a qual vem obrigar a utilização de meio de pagamento específico em transações que envolvam montantes iguais ou superiores a 3.000 euros, alterando a Lei Geral Tributária e o Regime Geral das Infrações Tributárias. Com a publicação deste diploma legal foi aditada à Lei Geral Tributária um novo artigo 63.º-E.

Efeitos da aprovação da nova lei

Com a entrada em vigor desta nova disposição legal passa a ser proibido:

- pagar ou receber em numerário em transações de qualquer natureza que envolvam montantes iguais ou superiores a 3.000 euros, ou o seu equivalente em moeda estrangeira.
- o pagamento em numerário de impostos cujo montante exceda os 500 euros.

Atente-se na expressão “transações de qualquer natureza” a qual traduz uma aplicação mais generalizada da nova norma, não se confinando esta apenas a transações comerciais. O primeiro limite acima referido é de 10.000 euros, ou o seu equivalente em moeda estrangeira, sempre que o pagamento seja realizado por pessoas singulares não residentes em território português e desde que não atuem na qualidade de empresários ou comerciantes.

Para efeitos do cômputo dos limites referidos no diploma, são considerados de forma agregada todos os pagamentos associados à venda de bens ou prestação de serviços, ainda que não excedam aquele limite se considerados de

forma fracionada. Com esta especificação, o legislador pretendeu clarificar que não é permitido o uso de expedientes que visem fracionar pagamentos para valores inferiores ao limite, quando a transação em si tem um valor superior, ficando por isso sujeita às novas regras.

Pagamento de faturas ou documentos equivalentes

Com o aditamento deste novo artigo 63.º-E à Lei Geral Tributária, procedeu-se à revogação do n.º 3 do artigo 63.º-C do mesmo diploma legal.

O objetivo foi, não só concentrar no mesmo artigo todas as regras relativas a pagamentos em numerário, como também aperfeiçoar a redação anterior.

Assim, os pagamentos realizados pelos sujeitos passivos de IRC, bem como os sujeitos passivos de IRS que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, respeitantes a faturas ou documentos equivalentes de valor igual ou superior a 1.000 euros, ou o seu equivalente em moeda estrangeira, devem ser efetuados através de meio de pagamento que permita a identificação do respetivo destinatário, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito direto.

Não aplicação

As novas regras não são aplicáveis nas operações com entidades financeiras cujo objeto legal compreenda a receção de depósitos, a prestação de serviços de pagamento, a emis-



são de moeda eletrónica ou a realização de operações de câmbio manual, nos pagamentos decorrentes de decisões ou ordens judiciais e em situações excecionadas em lei especial.

Penalizações

A realização de transações em numerário que excedam os limites legalmente previstos passa a ser punível com coima cujo valor varia entre os 180 e os 4.500 euros.

Como já temos alertado, a propósito da aplicação do artigo 63.º-C da Lei Geral Tributária, é nossa opinião que a coima não é a única consequência da não aplicação desta disposição legal, podendo estar em causa, em algumas situações, a aplicação de métodos indiretos. Neste sentido, recomendamos a aplicação destas normas com o máximo rigor.

Entrada em vigor

A nova lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, ou seja, amanhã dia 23 de agosto. As novas disposições produzem efeitos relativamente aos pagamentos realizados após a sua entrada em vigor, ainda que as transações que lhe deram origem sejam anteriores.

MISSÕES

2º semestre

- Equador
- Novembro

FEIRAS

2º semestre

- Visita empresarial à feira
BATIMAT 2017 - Paris - França
7 a 8 de Novembro
- Visita empresarial à feira
METALMADRID 2017 - Madrid
- Espanha
15 a 16 de Novembro de 2017

Sessões de Esclarecimento

2017

OUTUBRO

- Tributação internacional e mecanismos de eliminação da dupla tributação"
23 de Outubro / Marinha Grande
- Saúde e segurança no trabalho
- conformidade legal e análise de riscos
27 de Outubro / Lisboa
30 de Outubro / Marinha Grande

NOVEMBRO

- Tempo de trabalho - enquadramento legal e convencional
8 de Novembro / Lisboa
14 de Novembro / Marinha Grande
- "A preparação do encerramento de contas do período de 2017"
24 de Novembro / Lisboa

REFORCE O ASSOCIATIVISMO!

Inscreva-se na ANEME, a Associação que representa o sector metalúrgico e electromecânico em Portugal. Seja associado e usufrua do nosso apoio técnico e de benefícios complementares. Consulte-nos em www.aneme.pt

PROPRIEDADE

Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas
SEDE

Pólo Tecnológico de Lisboa,
Rua Francisco Cortês Pinto, Nº 2 (Lote 13b),
1600-602 Lisboa - Portugal
TELEFONE +351 217 112 740
FAX +351 217 150 403
E-MAIL aneme@aneme.pt
INTERNET www.aneme.pt
REDACÇÃO ANEME
PRODUÇÃO GRÁFICA
Cempalavras [+351 218 141 574]
IMPRESSÃO Gráfica LST
PERIODICIDADE Mensal
DISTRIBUIÇÃO Gratuita
DEPÓSITO LEGAL 224837/05

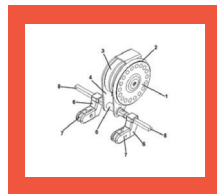
PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Como apresentar uma Reclamação:

Se considerar que o pedido de patente ou modelo de utilidade constante nesta publicação não deve ser concedido pelo INPI, poderá apresentar uma oposição no prazo de dois meses a contar da publicação do pedido no BPI. Poderá fazê-lo através do website do INPI, em www.marcaspatentes.pt, ou por carta preenchendo o respectivo requerimento, acompanhado do pagamento da taxa prevista para o efeito. Apresente as alegações que considerar pertinentes e, sempre que possível, anexe catálogos datados ou outros comprovativos gráficos, isto é com a representação gráfica dos produtos em causa, que possam auxiliar a sustentar a argumentação.

Publicações no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 2017-09-02 a 2017-09-16

CLASSIFICAÇÃO (SECÇÃO, CLASSE E SUBCLASSE): B66 - IÇAMENTO; LEVANTAMENTO; REBOCAMENTO
PEDIDO DE PATENTE OU MODELO DE UTILIDADE NACIONAL Nº 11402



Epígrafe:

SISTEMA AUTOMÁTICO DE MEDIÇÃO DE VELOCIDADE EM LIMITADORES DE VELOCIDADE DE ELEVADORES.

Resumo:

A presente invenção refere-se ao desenvolvimento de um sistema automático de medição de velocidade em limitadores de velocidade de elevadores, capaz de testar o funcionamento desses limitadores recorrendo à combinação entre um inovador equipamento mecânico e sensores ligados a um sistema de aquisição de dados, permitindo ao utilizador ter acesso aos dados do ensaio mediante uma interface gráfica num dispositivo electrónico móvel. Apresenta três zonas funcionais: a primeira promove o contacto entre o equipamento mecânico e a roda tensora do limitador de velocidade através do conjunto roda (1) com o-ring (2) e motor (3) montado no chassis (4) do equipamento mecânico; a segunda promove a ligação do equipamento mecânico ao limitador de velocidade, mediante suportes (6) dos varões roscados com cavilhas (8) e suportes de ligação (7); e a terceira promove o ajuste longitudinal do equipamento mecânico, mediante varões roscados com cavilhas (8) acoplados ao pino fixo de rotação (5).

Data do Pedido:

06-03-2017

Reivindicação de prioridade:

NÃO EXISTENTE

Requerentes:

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA
AVENIDA MARNOCO E SOUSA, Nº 30
3000-271 COIMBRA - PORTUGAL

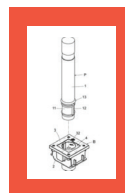
Prazo para reclamação

de 06-09-2017 a 06-11-2017

Publicações no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 2017-09-02 a 2017-09-16

CLASSIFICAÇÃO (SECÇÃO, CLASSE E SUBCLASSE): E01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS OU DE PONTES

PEDIDO DE PATENTE OU MODELO DE UTILIDADE NACIONAL Nº 109959



Epígrafe:

DISPOSITIVO PARA A RESTRIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Resumo:

Dispositivo para a restrição da circulação de veículos que compreende: um poste (p) dotado de um corpo (1) com uma porção inferior (11) susceptível de se acoplar a uma base (b). A base (b) compreende: um corpo inferior (2) dotado de uma cavidade aberta superiormente; uma tampa fixa (3) com uma janela para a introdução da porção inferior (11) do corpo, e uma fechadura (32) de trinco giratório; e uma tampa móvel (4) que compreende: dois apêndices que formam um eixo horizontal de rotação da referida tampa móvel (4) entre uma posição de abertura e uma posição de fechamento da janela, e uma passagem que é disposta em frente da janela da tampa fixa (3) na posição de abertura da tampa móvel (4).

Data do Pedido:

10-03-2017

Reivindicação de prioridade:

11-03-2016, ESPANHA, 201630282

Requerentes:

BOADA KANGURO, S.L.
CARRETERA DE OCAÑA 50
03006 ALICANTE - ESPANHA

Prazo para reclamação

de 11-09-2017 a 11-11-2017

Cofinanciado por: